



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas

Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

OFÍCIO CONJUNTO Nº 3/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 01 de abril de 2020.

Aos Senhores(as),

Diretores(as) dos Laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – LACEN e Coordenadores(as) dos Programas Estaduais de Tuberculose

Assunto: Recomendações para o diagnóstico da tuberculose durante a pandemia por SARS-CoV-2 (COVID-19)

Prezados(as) Senhores(as)

1. A Coordenação Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas (CGDR/DCCI/SVS) e a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) do Ministério da Saúde (MS), vêm por meio deste ofício, ressaltar a importância da segurança na manipulação das amostras clínicas de escarro utilizadas no diagnóstico laboratorial da tuberculose, além de reforçar as recomendações de biossegurança vigentes para a pandemia pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

2. Considerando:

a) O exame de baciloscopia e o teste rápido molecular para tuberculose (TRM-TB) a partir de amostras de escarro por expectoração tem pouco risco de gerar aerossóis infecciosos pelo bacilo de Koch e, dessa forma, tais procedimentos podem ser realizados em bancada aberta, desde que haja ventilação adequada e o profissional paramentado com adequado equipamento de proteção individual (EPI)

b) Como consequência da pandemia pela COVID-19, e a comunicação do Ministério da Saúde da transmissão comunitária do vírus em todo território nacional, as amostras de escarro por expectoração para investigação da tuberculose, são potenciais portadoras do SARS-CoV-2 e requerem novos cuidados e recomendações com a finalidade de proteger os profissionais de laboratórios que irão manipular as amostras.

3. Recomenda-se:

a) Realizar a manipulação da amostra, em Cabine de Segurança Biológica (CSB) classe II, filtro HEPA, com certificação dentro do prazo de validade bem e manutenção atualizadas, seguindo os procedimentos corretos para colocar e retirar todos os EPIs recomendados para utilização durante a manipulação das amostras dentro da CSB. Essa recomendação vale para qualquer manipulação de amostra, seja para baciloscopia,

TRM-TB ou cultura para micobactérias, em todas as etapas que permitem formação de aerossóis, descritas a seguir:

i. Para baciloscopia

1. Abertura do pote até a fixação do material na lâmina

ii. Para TRM- TB

1. Abertura do pote até o fechamento do cartucho

iii. Para cultura pelo método de Ogawa-kudoh

1. Abertura do pote até fechamento do tubo de meio de cultura

b) Observar a rotina de encaminhamento ao laboratório quanto ao horário de envio e sempre que houver uma situação especial, consultar o laboratório antes de enviar as amostras clínicas. As amostras deverão ser destinadas, o mais brevemente possível ao laboratório, para o transporte, manter as amostras refrigeradas e protegidas da luz solar.

c) Durante essa fase de pandemia, os Programas Estaduais de Tuberculose, juntamente com os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), devem organizar seus fluxos de amostras para que todas as amostras respiratórias, inclusive as amostras para investigação de tuberculose, sejam encaminhadas para os laboratórios com estrutura adequada para atender as recomendações atuais. A agilidade nesse processo é de suma importância para otimizar o diagnóstico de pessoas com suspeita de tuberculose e o tratamento oportuno dos casos positivos. Evitar ao máximo o atraso no diagnóstico.

d) Para agilizar o envio das amostras e retorno dos resultados, utilizar o Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) como importante ferramenta para gestão laboratorial.

e) Esse é o primeiro informe e pode ser modificado quando oportuno.

4. Para maiores informações entrar em contato com tuberculose@saude.gov.br (CGDR/DCCI/SVS/MS) e clinica.cglab@saude.gov.br (CGLAB/DAEVS/SVS/MS).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denise Arakaki Sanchez, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas**, em 01/04/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 02/04/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 03/04/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Feitosa Brito, Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 03/04/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014238417** e o código CRC **AB40C62D**.

Referência: Processo nº 25000.045350/2020-88

SEI nº 0014238417

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas - CGDR
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>